




**CERTIDÃO**

Certifico que a publicação deste (a) foi Realizada por afixação no quadro de Aviso da Câmara Municipal, conforme determina Lei Orgânica e o Regimento Interno Cameral.

Em 30/08/2022 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

  
**Carla Raimundo Santos**  
Diretora Técnica Legislativa

**PORTARIA Nº 159/2022.  
DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

DETERMINA PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DA RENOVAÇÃO DA MESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando que o art. 19, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Cristóvão atribui à Mesa Diretora a atribuição de nomeação de Comissão Eleitoral;

Considerando que a Mesa Diretora foi convocada para reunião com esta finalidade, conforme ata da sessão plenária do dia 30/08/2022;

Considerando que, decorridos mais de 15 (quinze) minutos (equiparação ao parágrafo único do art. 139 do Regimento) do início do horário designado para a reunião, apenas o Presidente da Câmara Municipal de São Cristóvão encontrava-se presente na referida reunião;

Considerando que tal informação foi confirmada por duas testemunhas, que comprovaram e reduziram a termo a ausência dos demais membros da Mesa;

Considerando que a designação da Mesa Diretora é ato necessário e consectário à decisão soberana do Plenário que, nos termos do §2º do artigo 19 do Regimento Interno, aprovou o Requerimento 055/2022 e deliberou a data da eleição para o dia 06 de setembro de 2022;

Considerando que o §3º do artigo 19 do Regimento Interno Cameral impõe o prazo de 05 dias de antecedência, contados na forma do art. 234 do Regimento, para a publicação do Edital a ser elaborado pela Comissão Eleitoral;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO


Considerando que estão cumpridos todos os critérios do art. 19, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Cristóvão quanto aos membros da Comissão Eleitoral, inclusive quanto à natureza funcional dos seus componentes;

Considerando, inclusive, que a Portaria nº 158/2022 reproduz integralmente os termos da revogada Portaria nº 157/2022, assinada pela maioria simples dos Membros da Mesa Diretora (art. 30 do Regimento);

Considerando, por fim, que compete ao Presidente da Câmara Municipal interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno, nos termos dos incisos III, XXIV e XXV do artigo 35 do Regimento Interno Cameral;

**DETERMINA**, em atendimento aos parágrafos 2º e 3º do art. 19 do Regimento Interno Cameral, a publicação da Portaria 158/2022, para fins de prosseguimento do processo eleitoral para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Cristóvão (biênio 2023/2024).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Cristóvão, 30 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
DIEGO PRADO  
PRESIDENTE